



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRONOMIA**

**Reunião** : Extraordinária Nº: 05/2020  
**Decisão** : 033/2020-CEAG/PE  
**Item da Pauta** : 4.23  
**Referência** : Auto de Infração julgado à Revelia  
**Interessado** : Waste Coleta de Resíduos Hospitalares Ltda.

**EMENTA:** Aprova o auto julgado à revelia

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia – CEAG, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Extraordinária nº. 05, realizada no dia 15 de abril de 2020, apreciando o auto de infração nº. 9900041694/2020– Waste Coleta de Resíduos Hospitalares Ltda, referente a auto julgado à revelia, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer do Conselheiro relator com o seguinte teor: “Considerando o art. 20 da Resolução 1.008, que dispõe sobre o julgamento à revelia do autuado que não apresentar defesa, garantindo-lhe o direito de ampla defesa nas faces subsequentes; considerando o art. 45 e a alínea “a” do art.46 da Lei Federal 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando que não houve a regularização auto de infração acima referenciado; considerando que não houve apresentação de defesa do referido auto. Voto ser procedente o referido processo e pela manutenção do auto de infração nº 9900041694/2020”.  
**Coordenou a sessão o Eng. de Pesca André da Silva Melo – Coordenador. Votaram os Conselheiros:** Burguivol Alves de Souza, Emanuel Araújo Silva, José Rodolfo Rangel Moreira Cavalcanti, Magda Simone leite Pereira Cruz e Nielsen Christianni Gomes da Silva. **Não houve votos contrários ou abstenções.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 15 de abril de 2020.

**Eng. de Pesca André da Silva Melo**  
**Coordenador da CEAG**